



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO Nº TRT5 - 357/2003

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, JUÍZA MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reti-ratificando o Ato nº TRT5-354/2003, publicado no D.O. do TRT da 5ª Região, considerando o teor do Ofício Circular TST GP nº 329/2003, expedido pelo Excelentíssimo Ministro Presidente daquela alta Corte Trabalhista,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a adequação do Banco de Dados deste Regional para que torne obrigatório o preenchimento do campo relativo à data de nascimento dos reclamantes, bem como o registro da citada informação nos próprios autos;

Art.2º - Determinar a celeridade nas tramitações dos feitos em que figurem como parte crianças e adolescentes menores de 18 anos, assim como que, na designação da audiência de conciliação e julgamento pela primeira instância, seja intimado, na forma da lei, um representante do Ministério Público do Trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de dezembro de 2003.


MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO

Juíza Presidente

Publicado no Diário Oficial
do TRT da 5ª Região.

Edição de 22/12/2003

Gustavo Guimarães - Téc. Jud.